Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.

Câmara Municipal
Folha N.º 01
03/02/23
Iturama - MG

Ofício nº 15/2.023

Iturama-MG, 02 de fevereiro de 2.023.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Deleon Martins de Almeida
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA-MG.
.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o incluso **Projeto de Lei nº 10/2.023** que **"Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências"**, requerendo, desde já, a sua aprovação em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
03/02/2023 12:10 000071

Câmara Municipal
Folha Nº 03
03/02/2023
Iturama - MG

MENSAGEM Nº 10/2.023

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei nº 10/2.023**, que **"Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências."**.

Como é de conhecimento, a entidade que será beneficiada pelo Projeto de Lei ora apresentado, presta relevantes serviços ao nosso Município, sendo justo, portanto, o incentivo do Poder Público através de repasses voluntários de recursos financeiros

Além disso, os recursos repassados a essa entidade serão fiscalizados pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização e a qualidade dos serviços que serão prestados à população.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama-MG, 02 de fevereiro de 2.023.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Prefeitura Municipal
Folha N.º 03
03/02/23
Iturama - MG

PROJETO DE LEI Nº 10/2.023.

Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências.".

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2023, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados;

Entidade	**CPNJ**	**Valor (R$)**
Associação dos Moradores do Bairro São Miguel	20.058.723/0001-59	R$12.000,00

Art. 2º. O repasse da subvenção as entidade Associação dos Moradores do Bairro Jardim São Miguel, **serão divididas em 11 parcelas**, sendo a ultima parcela no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e 10 parcelas no valor R$ 1.000,00 (hum mil reais) com inicio de pagamento em fevereiro de 2.023 e término em Dezembro de 2.023.

Art. 3º Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 02 de fevereiro de 2.023.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.